



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
4ª Vara Federal De Porto Alegre

PROCESSO Nº: 5005427-41.2024.4.04.7100

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

EXECUTADO: CARLA CRISTINA MAYER, CARLOS EDUARDO BECKER FIGUEIREDO, SINI INFORMATICA LTDA.

EDITAL Nº.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL FÁBIO VITÓRIO MATTIELLO, DA 4ª VARA FEDERAL PORTO ALEGRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado a **LEILÃO/PRAÇA**, nas datas, horas e locais abaixo indicados o bem penhorado nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** nº 5005427-41.2024.4.04.7100 que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, move contra CARLA CRISTINA MAYER, CARLOS EDUARDO BECKER FIGUEIREDO, SINI INFORMATICA LTDA., perante este Juízo.

Datas dos leilões/praças:

PRIMEIRO LEILÃO: 20/10/2026 às 11:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da leiloeira, até o horário do encerramento, pelo valor da avaliação. Não sendo verificados lances, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO: 28/10/2026 às 11:00 horas**, pela melhor oferta, exceto pelo preço vil. Nos dois leilões, para cada lance recebido a partir das 10:57 horas (1º e 2º Leilão), serão acrescidos 03 minutos para o término. No primeiro leilão, pela melhor oferta, a partir do valor da avaliação. Não havendo licitantes, no segundo leilão devem os bens serem oferecidos pelo valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial.

OBSERVAÇÃO: Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados, um a um, de modo sequencial/escalonado, a cada 2 minutos. Assim, por exemplo, sendo o encerramento do lote 01 às 11h00min, o encerramento do lote 02 ocorrerá, em seguida, às 11h02min, e assim sucessivamente, até o último lote. Sem prejuízo do encerramento dos lotes, em sequência numérica, não havendo licitantes, poderá a leiloeira, a seu critério, “passar” lotes para serem encerrados depois, ao final. Nos termos da Resolução CNJ 236/2016, art. 21, “sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances”. Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em “**REPASSE**”, por um período adicional de uma hora, em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de “**repasse**”, observar-se-ão, para realização de lances, etc., as mesmas regras estipuladas para o pregão propriamente dito.



LEILOEIRA: Joyce Ribeiro, JUCEPAR nº. 21/334-L, JUCESC nº. 519/24 e JUCISRS nº. 222/08, telefone: 0800 500 9960 e/ou (51) 3126-8866, e-mail: contato@jrleiloes.com.br e site: www.jrleiloes.com.br.

LOCAL DO LEILÃO: O leilão será realizado através do site www.jrleiloes.com.br.

DESCRIÇÃO DO BEM: **01)** 40 unidades de multifuncionais Kyocera FS-1135, usadas, em condição média e sem acessórios, avaliadas em R\$ 1.395,00 cada, avaliado em R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), em 29 de julho de 2025; **02)** 69 unidades de multifuncionais Kyocera FS-3640, usadas, em condição média e sem acessórios, avaliadas em R\$ 1.674,00 cada, avaliado em R\$ 115.506,00 (cento e quinze mil, quinhentos e seis reais), em 29 de julho de 2025

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 171.306,00 (cento e setenta e um mil, trezentos e seis reais).

DEPOSITÁRIO: Carlos Eduardo Becker Figueiredo.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Buarque de Macedo, nº 529, São Geraldo, Porto Alegre/RS

ÔNUS: Nada consta nos autos.

Caso não haja, no primeiro leilão, licitante(s) que ofereça(m) preço igual ou superior ao da avaliação, o bem será alienado a quem maior lance oferecer no segundo leilão, desde que não caracterize preço vil (CPC, art. 891), assim considerado o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, cabendo ao(s) arrematante(s) o pagamento da comissão do(a) Leiloeiro(a), que será 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado (art. 884, parágrafo único, do CPC) e das custas da arrematação (art. 1º e Tabela III da Lei nº. 9.289/96), de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem arrematado, que deverão ser recolhidas antes da entrega do bem, além de eventuais custas, emolumentos e despesas que sejam necessários à regularização, registro e transferência da propriedade. Por fim, caso não seja(m) o(s) devedor(es), procurador(es), cônjuge(s) encontrado(s), fica(m) desde já intimado(s) por este edital da realização do leilão, conforme o art. 889, parágrafo único, do CPC.

Fica(m) o(a)(s) executado(a)(s) ciente(s) de que este Juízo funciona à Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº. 600, Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-395, com expediente externo das 13 às 18 horas.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá ofertar lances pela Internet através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia conforme segue: Os arrematantes ficam cientes desde já que deverão garantir seu lance com o pagamento do respectivo valor acrescido da comissão da Leiloeira no prazo de 48 horas, para fins de lavratura do termo próprio. Nos casos de arrematação de forma eletrônica, o pagamento do respectivo valor acrescido da comissão da Leiloeira deverá ser realizado em até 48 horas, para fins de lavratura do termo próprio.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na



conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

CUSTAS DA ARREMATAÇÃO: O arrematante deverá pagar custas no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação (com o mínimo de R\$ 10,64 e o máximo de R\$ 1.915,38), antes da assinatura do auto correspondente, a ser recolhido por meio de GRU – Judicial (Guia de Recolhimento da União), a ser emitida pelo(a) leiloeiro(a) via sistema e-Proc.

A Leiloeira Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a fazer a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedora, intermediária, ou comerciante, sendo mera mandatária, ficando assim eximida de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

E, para que no futuro não se alegue ignorância, passa-se o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Alegre, em 13 de agosto de 2026

Eu, _____, Diretor de Secretaria, conferi.